

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, órgão demandante do presente Processo Administrativo, ao qual será conduzido pelo Agente de Contratação, Sr. FELIPE AMORIM OLIVEIRA, designado pela Portaria nº 077/2025 de 15 de janeiro de 2025, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio nomeados formalmente por meio de atos/portarias juntadas aos autos do processo, realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com Decreto Municipal nº 021/2025 de 28 de março de 2025, e com o que rege a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREÂMBULO

- 1. Modalidade da Pré-Qualificação e Forma de Futura Licitação:
- 1.1. A pré-qualificação será Subjetiva e Permanente, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.
- 1.2. As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade **Concorrência Pública**, do tipo Menor Preço GLOBAL, em conformidade com o art. 80 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 021/2025 de 28 de março de 2025.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 25/04/2025 ao dia 12/05/2025 até ás 23:59 horas

PERÍODO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 13/05/2025 ao dia 14/05/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: 15/05/2025

LINK: https://compras.m2atecnologia.com.br/

2 - DO OBJETO E DOS ANEXOS

2.1. O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou contratações diretas no âmbito da SECRETARIA INFRAESTRUTURA, para o objeto deste instrumento convocatório. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPREDSA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS, ENTULHOS, VOLUMOSOS, RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, RESÍDUOS DE PODA E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, EM ANEXO.



CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



ANEXOS

ANEXO I - Declaração de Habilitação

ANEXO II - Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO III - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de ACOPIARA

ANEXO VI - Declaração de Veracidade das Informações Prestadas

ANEXO VII - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018

ANEXO VII - Projeto Básico

3 – DO VALOR DO ORÇAMENTO BÁSICO

3.1. O valor estimado para a futura contratação é de **R\$ 13.835.345,64 (treze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos)**, sujeito as incidências tributárias normais. (VER ORÇAMENTO BÁSICO ANEXO A ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

4. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

Esta pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos interessados para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, os seguintes aspectos serão avaliados:

- Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência significativa e relevante para o objeto da contratação.
- Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas diretamente relacionadas ao objeto pretendido.
- Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva permanecerá **aberto para inscrição contínua de novos interessados**, permitindo que fornecedores submetam suas qualificações a qualquer momento. Esse formato visa ampliar a competitividade e garantir o atendimento contínuo e eficiente das necessidades do Município, assegurando que os licitantes estejam aptos para futuras contratações.





5. UNIDADE RESPONSÁVEL

5.1. A unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. O Agente de Contratação designado pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Para este processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência total, os interessados deverão apresentar destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação. A documentação deverá ser apresentada no período de 25/04/2025 ao dia 12/05/2025 até ás 23:59 horas.

Qualificação Técnica Total para os serviços.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

Parágrafo Único: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.
- b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.





- c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.
- d. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.
- e. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
- f. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.
- g. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.
- h. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em







trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. (ANEXO III)

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023/2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- b. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.
- b.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5°, da Lei nº 11.101/2005.
- b.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- b.3. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da estimado da licitação parágrafo 4º do art. 69 da lei 14.333/2021.
- c. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- d. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, bem como do(s) responsável(is) técnico(s), sendo eles: ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO AGRÔNOMO, acompanhado de sua(s) carteira(s) profissional(is), que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA).
- b. Comprovação da **EMPRESA** possuir, na data prevista para entrega dos documentos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução dos serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, através de contrato(s), atestado(s) e/ou documentos similares, pertinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão,











Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, que tenham sido:

- I) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR E COMERCIAIS COM COMPACTADOR, COM NO MÍNIMO 6.565 M3 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO METROS CÚBICOS, CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO) DO QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO NO ORÇAMENTO BÁSICO (COMPROVAÇÃO ESTA ATRAVÉS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA):
- II) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR E COMERCIAIS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE CAP. 12M3, COM NO MÍNIMO 4.800 M3 (QUATRO MIL E OITOCENTOS METROS CÚBICOS, CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO) DO QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO NO ORÇAMENTO BÁSICO (COMPROVAÇÃO ESTA ATRAVÉS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA);
- III) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR E COMERCIAIS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE CAP. 6M3, COM NO MÍNIMO 4.450 M3 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS CÚBICOS, CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO) DO QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO NO ORÇAMENTO BÁSICO (COMPROVAÇÃO ESTA ATRAVÉS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA);
- IV) SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL PRAÇAS E VIAS URBANAS, <u>COM NO MÍNIMO 6.000.000</u> M2 (SEIS MILHÕES DE METROS QUADRADOS, CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO) DO QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO NO ORÇAMENTO BÁSICO (COMPROVAÇÃO ESTA ATRAVÉS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA);
- V) SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS, <u>COM NO MÍNIMO 282.000 M2</u> (<u>DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL METROS QUADRADOS, CORRESPONDENTE A 40%</u> (<u>QUARENTA POR CENTO</u>) <u>DO QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO NO ORÇAMENTO BÁSICO (COMPROVAÇÃO ESTA ATRAVÉS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA).</u>
- c. Comprovação do PROPONENTE possuir Responsável Técnico no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), os serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, tenham sido:
- I) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR E COMERCIAIS COM COMPACTADOR CAP.15M3, COM NO MÍNIMO 6.565 M3 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO METROS CÚBICOS, CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO) DO QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO NO ORÇAMENTO BÁSICO (ENGENHEIRO CIVIL);
- II) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR E COMERCIAIS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE CAP.12M3, **COM NO MÍNIMO 4.800 M3 (QUATRO MIL E OITOCENTOS**







METROS CÚBICOS, CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO) DO QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO NO ORÇAMENTO BÁSICO (ENGENHEIRO CIVIL);

- III) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR E COMERCIAIS COM CAMINHÃO BASCULANTE DE CAP. 6M3, COM NO MÍNIMO 4.450 M3 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS CÚBICOS, CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO) DO QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO NO ORÇAMENTO BÁSICO (ENGENHEIRO CIVIL);
- IV) SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL PRAÇAS E VIAS URBANAS, <u>COM NO MÍNIMO 6.000.000</u> M2 (SEIS MILHÕES DE METROS QUADRADOS, CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO) DO QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO NO ORÇAMENTO BÁSICO (ENGENHEIRO CIVIL):
- V) SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS, <u>COM NO MÍNIMO 282.000 M2</u> (<u>DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL METROS QUADRADOS, CORRESPONDENTE A 40%</u> (<u>QUARENTA POR CENTO</u>) <u>DO QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO NO ORÇAMENTO BÁSICO (ENGENHEIRO AGRÔNOMO)</u>.

<u>Parágrafo Único</u>: apresentação do acervo <u>da empresa e do responsável técnico</u> deverão ser <u>grifados</u>, para melhor didática de análise por parte do Agente de Contratação.

- d. Apresentar comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor do(s) atestado (s) e/ou da (s) certidões de acervo técnicos, mencionada no subitem "c", deverá comprovar através de cópia, os seguintes requisitos:
- 1) **EMPREGADO**: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;
- 2) **SÓCIO**: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;
- 3) **DIRETOR**: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;
- 4) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, registrado em cartório, e, com validade dentro do prazo deste certame.
- e. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA.
- f) Apresentar declaração individual de disponibilidade para a execução dos serviços, de todos os responsáveis técnicos solicitados no item 6.4.a.
- g) Declaração do responsável pela coleta e transporte dos resíduos, licenciados, de que atende integralmente as legislações vigentes, acompanhado com a(s) respectiva(s)





licença(s) ambiental(is) para os resíduos comuns urbanos. (Inciso IV, art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Estadual nº. 16.032/16, art. 1º, art. 8º, XX, alínea g; Resolução nº. 05/2019 do COEMA, art. 3º e 4º; Resolução nº. 07 do COEMA, art. 1º, art. 2º, inciso I do §4º, art. 3º, inciso II do art. 4º; e por fim, Processo nº. 09959/2020-7 do TCE-CE; Acordão nº. 6047/2015 TCU – Segunda Câmara).

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital. (ANEXO I)
- b. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital (ANEXO II).
- c. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de ACOPIARA do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa (ANEXO III).
- d. Apresentar Declaração de veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); (ANEXO V).
- e. Apresentar Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709/2018 (ANEXO VI).

Parágrafo Primeiro: Caso a empresa a se credenciar não apresentar os documentos solicitados não será pré-qualificada.

Parágrafo Segundo: A Prefeitura Municipal de Acopiara, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica/física emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei n.º 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias doas respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **7.1. Pedidos de Esclarecimento:** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.
- 7.2. Impugnação do Edital: Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 21 de 28 de março de 2025.
- 7.3. Divulgação das Respostas: As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no site eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do processo.

8. AVALIAÇÃO E CICLOS DE INSCRIÇÃO

8.1. Ciclos de Avaliação Mensais: Na pré-qualificação permanente, o processo está sempre aberto para novos interessados, que podem submeter documentos continuamente para





ciclos regulares de avaliação. A análise das documentações será realizada em ciclos mensais, com data e horário de início de cada ciclo divulgados previamente no sítio eletrônico da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Isso permite que os interessados acompanhem o cronograma e organizem a submissão de seus documentos conforme as etapas estabelecidas. Cada ciclo terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a conclusão da análise e emissão do certificado de pré-qualificação para os interessados que atendam aos requisitos.

- 8.2. Emissão do Certificado de Pré-Qualificação: Após a aprovação em cada ciclo de avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação, válido por até 01 (um) ano, com possibilidade de renovação mediante atualização documental. Este certificado atesta que o interessado está qualificado e em conformidade com os requisitos estabelecidos para participar de futuras licitações.
- 8.3. **Prazo para Submissão de Documentos**: Os interessados devem submeter a documentação antes do início de cada ciclo de avaliação. Qualquer alteração nas datas dos ciclos será informada com antecedência no sítio eletrônico da entidade e no PNCP, garantindo que todos os interessados tenham acesso às informações necessárias para a organização de sua submissão.
- 8.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação exigida no presente Edital não será Pré-Qualificada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

9. PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante a vigência do certificado de pré-qualificação, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.
- **9.1.1. Prazo de Atualização**: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem. A Administração Pública enviará notificação ao fornecedor, por meio de e-mail cadastrado e também pela própria plataforma eletrônica, para que ele mantenha sua condição de pré-qualificado.
- 9.1.2. Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados: A comissão de avaliação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado, tanto por e-mail cadastrado quanto na plataforma eletrônica, para que providencie os ajustes necessários.

10. CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 10.1. A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.
- 10.1.1. Direito de Recurso: Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.





11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

11.1. O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

12. DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

12.1. Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, de acordo com o princípio da publicidade.

12.2. Certidão de Pré-Qualificação: Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos fornecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

13.1.1. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

- a) Não entrega da documentação pertinente para o certo, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não mantenha a documentação atualizada e atualizada, conforme o previsto neste edital.
- c) Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a préqualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
- d) Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da préqualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.
- e) Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.
- f) Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

Advertência: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Multa: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.





Declaração de Inidoneidade: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

Critérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

Gravidade da Infração: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

Peculiaridades do Caso Concreto: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

Danos Causados à Administração: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

Implantação de Programa de Integridade: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

Defesa e Contraditório: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

Multas e Advertências: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta

Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Reparação e Reabilitação: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

Reparação Integral do Dano causado à Administração;

Pagamento das Multas Aplicadas;

Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso; Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Publicação das Sanções: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Justificativa do Procedimento: A pré-qualificação realizada no presente edital apoiase nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

14.1.1. Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-





qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

- 14.1.2. Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.
- 14.2. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.
- 14.2.1. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.
- 14.2.2. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de ACOPIARA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acopiara, 16 de abril de 2025.

JOSÉ LINDOMAR BATISTA DUARTE SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA AUTORIDADE COMPETENTE GESTORA DA A.R.P. PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO I





DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, de	•		·
Edital no que se refere financeira, e que está reg e a CNDT.	a habilitação jurídic	a, qualificação te	écnica e econômico-
de	de 20		
 (assina	stura nome e número da id	entidade do declarante	.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES





A empresa		, declara, sob as penas da Lei, que até a presente		
sede	, decla			
inexistem fatos impe ciente da obrigatorieo	•	•	•	^o rocesso Licitatório,
	de	de 20		
-	assinatura, nome	e número da iden	tidade do declarante)	

ANEXO III





DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Α	empresa	, CNPJ n°	_, com	sede
		declara, sob as penas da lei, para todos o:	s fins de d	direito
ao Le 79, no	Município de i nº 9.854, de da Constitu turno, perigo	prestar, especialmente para fins de prova em processo e ACOPIARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao e 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso de 18 (dezoito) ano so ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezes	estabelec XXXIII, do os em tra sseis) and	ido na artigo abalho
tra	balho algum	, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	
		, de de 20		
		 (assinatura e identificação do responsável pela empresa)		

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO IV (*)





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA

Eu,	, port	ador(a) do RG n	۱°		e CPF	- n°
, resid	lente e domiciliad	o(a) à	, 00	cupante (do cargo	de
, da						
fins que não tenho <u>I</u> Prefeitura Municipal do		empregatício de	<u>nenhum</u>	a nature	<u>∋za</u> , con	n a
	, ·	de de 20				
 (Assinati	ura, nome e Número da	a Carteira de Identida	 ide do Decla	rante)		

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu,	, portador(a) do RG r	n° e CPF n°
	ente e domiciliado(a) à	
	empresa,	
	_, com sede à	, declaro para os devidos
	cumentação apresentada neste co	
com art. 63, I, da Lei nº	14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.	
, de	de 20	
 (Assinatu	ıra, nome e Número da Carteira de Identida	 nde do Declarante)





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N° 13.709/2018

- 1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
- 5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
- 6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

, de de 20
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)







ANEXO VII PROJETO BÁSICO







